



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
Estado de Santa Catarina
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA



Ofício nº 02/2025/CCJ

Luiz Alves (SC), 12 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Bertolino Bachmann
Prefeito Municipal
Nesta.

Assunto: solicitação de informações PL 21/2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, prestar os seguintes esclarecimentos formais, por escrito, acerca da proposta de utilização do imóvel denominado "Casa de Memórias Vereador Carlos Schmitz" para fins administrativos:

1. Quais setores ou órgãos da administração municipal serão transferidos para o imóvel? Favor especificar os departamentos, unidades administrativas ou programas públicos envolvidos.
2. Quais atividades institucionais ou administrativas serão realizadas no local? Esclarecer a natureza dos serviços prestados (ex: atendimento ao cidadão, Casa da Cidadania, coordenações, arquivos etc.).
3. Há previsão de atendimento ao público no imóvel? Caso positivo, indicar horário, estimativa de demanda e estrutura física para recepção da população.
4. Qual o impacto financeiro estimado com a mudança? Apresentar planilha com custos de adequação, reformas, mobiliário, adaptação elétrica e tecnológica, se houver.
5. Qual a previsão de economia com encerramento de contratos de aluguel de imóveis atualmente ocupados? Indicar os imóveis que terão contratos rescindidos, valores mensais, valor de eventual multa contratual por rescisão antecipada e economia estimada aos cofres públicos com a rescisão.

☐ (47) 3377 1336

☐ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC - CEP 89.128-000

☐ <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA



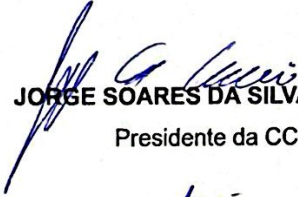
6. Qual será a área do imóvel efetivamente destinada à memória histórica e cultural? Apontar o espaço reservado às exposições permanentes ou temporárias e o acervo já existente ou planejado.

7. Foi elaborado laudo técnico ou parecer do setor de patrimônio ou cultura sobre a compatibilidade do novo uso? Em caso positivo, encaminhar cópia. Em caso negativo, justificar.

Tal solicitação se faz necessária para acompanhamento da situação atual, considerando a alteração proposta à Lei Municipal nº 2.151/2024, e que é dever do Poder Legislativo exercer o controle externo da Administração Pública, especialmente no que tange à destinação de bens públicos, uso compartilhado de espaços culturais e gestão eficiente de recursos municipais, inclusive aqueles relacionados à locação de imóveis. A solicitação visa à transparência, ao planejamento racional e à preservação do interesse público.

Sem mais, na oportunidade reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JORGE SOARES DA SILVA WINTER
Presidente da CCJ


JOÃO SIDNEI DA SILVA
Relator


SUSANA MULLER CAMPIGOTTO
Membro

☐ (47) 3377 1336

☐ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

☐ <https://www.luizalves.sc.leg.br>